Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 797 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender em hasta pública pela melhor oferta a sucata e os veiculos pertencentes a Municipalidade considerados inservíveis para os serviços da Prefeitura.

Art. 2º) - Os veículos de que trata o artigo primeiro da presente Lei são os seguintes:

Caminhão marca "Bedeford", tipo carga, ano 1956
Carro Funebre, marca "Chevrolet", ano 1927
Carro Rabecão, marca "International", ano 1946
Dois Caminhões Basculante, marca "Chevrolet", ano 1957
Rural Wyllis
Aero Wyllis
Quatro motores , marca "Chevrolet".

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em **03 de novembro de 1978.**

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -